



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 271, DE 14/11/1974

Reconhece Escolas Municipais

O povo do Município de Itatiaiuçu por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como Escolas Municipais de 1º Grau, às Escolas que já funcionam na zona rural do Município de Itatiaiuçu, conforme discriminação abaixo:

- I - Escola Municipal do povoado de Pedras.
- II - Escola Municipal do povoado de Ponta da Serra.
- III - Escola Municipal do povoado de Vieiros.
- IV - Escola Municipal de Samambaia.
- V - Escola Municipal do Retiro dos Pintos.
- VI - Escola Municipal do povoado de Chaves.
- VII - Escola Municipal do povoado de Medeiros.
- VIII - Escola Municipal do povoado de Morro do Pião.
- IX - Escola Municipal do povoado de Rio São João de baixo.
- X - Escola Municipal do povoado de Rio São João de cima.

Art. 2º - As Escolas reconhecidas pelo artigo 1º desta lei, terão as seguintes denominações:

- I - Escola Municipal "Arminda Evangelista Ferreira" - 1º grau - 1.1 - do povoado de Pedras.
- II - Escola Municipal "José Antônio Ferreira" - 1º grau - 1.1 - do povoado de Ponta da Serra.
- III - Escola Municipal "João Gomes Ferreira" - 1º grau - 1.1 - do povoado de Vieiros.
- IV - Escola Municipal "José Francisco Lopes" - 1º grau - 1.1 - do povoado de Samambaia.
- V - Escola Municipal "João Marques Machado" - 1º grau - 1.1 - do Retiro dos Pintos.
- VI - Escola Municipal "Francisco Cornélio Rodrigues Chaves" - 1º grau - 1.1 - do povoado de Chaves.
- VII - Escola Municipal "Pedro Gonçalves Azevedo" - 1º grau - do povoado de Medeiros.
- VIII - Escola Municipal "Vicente Hermenegildo de Sousa" - 1º grau - 1.1 - do povoado de Morro Pião.
- IX - Escola Municipal "Joaquim Rodrigues" - 1º grau - 1.1 - do povoado de Rio São João de baixo.
- X - Escola Municipal "Aureliano José Ferreira Resende" - 1º grau - 1.1 - do povoado de Rio São João de cima.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará

continua:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
continuação:

em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 14 DE NOVEM -
BRO DE 1974.



ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL